

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 06 de 2016, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Adriano Remonti.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Toledo apresentou para deliberação desta Casa, em 1º de fevereiro de 2016, desencadeando as fases do processo legislativo, o Projeto de Lei nº 06 de 2016, que "autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Judicial".

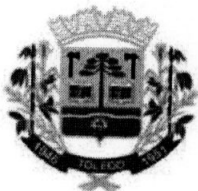
A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação. O projeto, na sequência, no dia 16 de fevereiro, foi enviado a Comissão de Legislação e Redação para designação e análise de relator. No dia 23 de fevereiro, por fim, a Comissão de Legislação e Redação deu parecer favorável à tramitação.

A Comissão, presidida pelo vereador Renato Reimann, com presença da maioria de seus membros, esteve reunida para designar relator ao projeto de Lei nº 175 de 2015, no qual o presidente da comissão designou o vereador Adriano Remonti como relator desta matéria.

O município de Toledo, por meio do prefeito Beto Lunitti, preza pelo diálogo e o bom relacionamento com a população. Neste caso em particular, houve dolo contra uma empresa privada, a Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, provocada por um caminhão de responsabilidade do Poder Público municipal.

Após perícia de diversos servidores municipais, incluindo o assessor jurídico Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, o orçamento inicial teve um decréscimo considerável, o que tornou as tratativas entre o município e a empresa ainda mais fáceis. O valor a ser desembolsado pelo município, para reparo dos danos, é de R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Há de se ressaltar que os documentos anexados junto ao Projeto de Lei são muito específicos, contando com recibos, fotos do incidente e mensagens publicadas pelo Poder Público municipal. Como dito anteriormente, este governo se preocupa muito com o diálogo e, dessa forma, a empresa prejudicada não deverá ter problemas para receber o ressarcimento que lhe é de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 06 de 2016, e observando a especificidade do projeto em reparar uma falha cometida por um patrimônio do município, além da economia obtida do primeiro orçamento realizado, não me oponho a esse ressarcimento. Inclusive, outras empresas que se sentirem prejudicadas de alguma forma, deverão estabelecer diálogo com o município. Somente assim criaremos uma gestão transparente e com proximidade com a população.

Desta forma, meu voto não poderia ser outro além de favorável à tramitação nas demais etapas do processo legislativo dentro desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1º de março de 2016.


Adriano Remonti
Relator

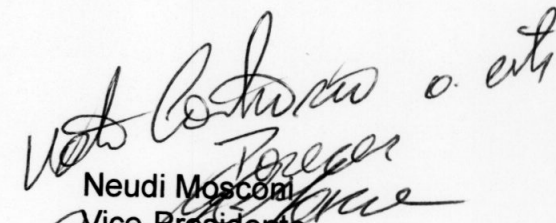
3. PARECER DA COMISSÃO

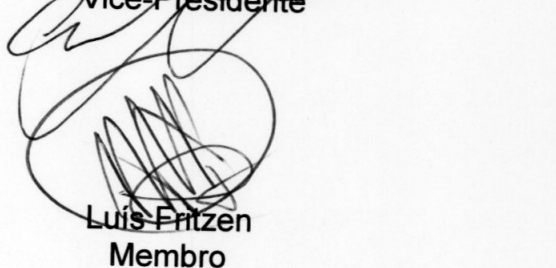
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 06 de 2016, de autoria do Poder Executivo, para que possa ser discutido e votado na Ordem do Dia, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 1º de março de 2016.


Renato Reimann
Presidente


Sueli Guerra
Secretária


Neudi Mosconi
Vice-Presidente


Luis Fritzen
Membro

PL 006/2016
AUTORIA: Poder Executivo

